



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 – Fax: 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

SEXTO TERMO ADITIVO – ADIÇÃO DE SERVIÇO AO CONTRATO Nº031/2023.

SEXTO TERMO ADITIVO – ADIÇÃO DE SERVIÇO AO CONTRATO Nº031/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Anitápolis, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.332/0001-92, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. SOLANGE BACK, brasileira, residente e domiciliada em Anitápolis - SC, centro, portadora do Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 790.xxx.xxx-xx, e de outro lado a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67 representada pela senhor(a) Daiani Ferrari Silveira, considerando o disposto no inciso I do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de alteração contratual “quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos”, considerando entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU no sentido de que “É permitido à Administração ultrapassar os aludidos limites [art. 65, I, ‘b’ da Lei 8.666/1993], na hipótese de alterações contratuais consensuais, qualitativas e excepcionais, no sentido de que só seriam aceitáveis quando, no caso específico, a outra alternativa - a rescisão do contrato por interesse público, seguida de nova licitação e contratação - significar sacrifício insuportável ao interesse coletivo primário a ser atendido, pela obra ou serviço; ou seja, a revisão contratual qualitativa e consensual, que ultrapasse os limites preestabelecidos no art. 65, § 1.º, da Lei 8.666/93, somente seria justificável, no caso concreto, quando as consequências da outra alternativa - a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação - forem gravíssimas ao interesse público primário” (Decisão TCU nº 215/1999 – Processo nº 930.039/1998-0), considerando que seria antieconômico, diante do custo de novas conversões, implantações e treinamentos, realizar-se licitação neste momento para readequação do objeto do contrato às supervenientes necessidades de interesse público derivadas de novas imposições legais, caracterizando sacrifício insuportável ao erário nas circunstâncias, considerando que seria contrário ao princípio constitucional da eficiência administrativa promover novo certame licitatório com a readequação parcial do objeto contratado, uma vez que ocorreria paralisação parcial de serviços essenciais e também a inevitável retirada de servidores da frente de serviço visando novas e custosas capacitações individuais, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito ADITAR o contrato nº 031/2023, para dele constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

- Fica acrescido ao objeto do contrato o seguinte sistema:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Sistema	Unidade	Qtde/Mês	Valor Mensal	Valor Total
Folha (Cloud)	Ilimitado	12	R\$ 522,00	R\$ 6.264,00
Valor Total			R\$ 522,00	R\$ 6.264,00

Serviços Técnicos

Serviço	Unidade	Qtde	Valor Total
Serviço de Migração, Implantação e Treinamento	Serv.	1	R\$ 1.415,44
Valor Total			R\$ 1.415,44

Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA

O presente aditivo entrará em vigência a partir da data de sua assinatura, vigorando até o encerramento do contrato original.

Cláusula Terceira – DO REAJUSTE

O valor do novo sistema contratado através deste instrumento será reajustado depois de decorrido o interregno mínimo de 12 meses, com base no índice previsto no contrato principal, apurado no período de referência, a contar da data de assinatura do presente aditivo.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Anitápolis, 09 de outubro de 2026.

SOLANGE BACK:79016170987
Assinado de forma digital por SOLANGE BACK:79016170987
Dados: 2026.10.14 10:08:43 -03'00'

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS
SOLANGE BACK
Contratante

DAIANI FERRARI SILVEIRA BONFANTI:03914284289937
Assinado de forma digital por DAIANI FERRARI SILVEIRA BONFANTI:03914284289937
Dados: 2026.10.14 10:20:01 -03'00'

BETHA SISTEMAS LTDA.
Daiani Ferrari Silveira
Contratada

Testemunhas:

Nome: **FERNANDO LUIZ COELHO MEDEIROS**
CPF nº. **gov.br**
Documento assinado digitalmente
Data: 14/10/2026 10:07:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JARBAS SCHREIBER:00860649911
Assinado de forma digital por JARBAS SCHREIBER:00860649911
Dados: 2026.10.14 10:20:01 -03'00'

Nome:
CPF nº.